

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL
COLEGIADO DO CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL

Resolução n. 03, anexo da Portaria n. 03, de 09 de março de 2015.

O Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual, no uso de suas atribuições regulamenta a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

RESOLVE:

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso corresponde às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, com carga horária semanal de 22h, sendo 04 horas em TCCI e 16 horas em TCC II e deverá ser realizado como pesquisa ou como prática em cinema e audiovisual, sob a forma de:

- a) Pesquisa: monografia ou ensaio, em que se discuta, a partir de abordagens históricas, estilísticas, técnicas e estéticas, aspectos específicos e relevantes do campo do cinema e do audiovisual;
- b) Prática: produtos relacionados ao audiovisual, quais sejam: curta, média ou longa-metragem de ficção, documentário ou animação, série televisiva de ficção, documentário ou animação, websérie de ficção, documentário ou animação, video-arte, cinema expandido, cinema interativo, obras visuais instalativas, intervenção urbana audiovisual e demais obras híbridas que utilizam o audiovisual como meio predominante de linguagem e estética;
- c) A atividade prática deverá ser acompanhada obrigatoriamente por rela-

Art. 3º O relatório crítico deverá conter:

a) Fundamentação Teórica acerca da proposta do trabalho desenvolvido, indicando conceitos e teorias que sirvam, pertinentemente, de base teórica para a elaboração do trabalho prático, relativo à função específica desempenhada pelo aluno na equipe de realização;

b) Memorial Reflexivo envolvendo pré-produção, produção e pós-produção, em que conste uma análise das escolhas dos procedimentos estilísticos, no campo da estética e da linguagem do cinema e do audiovisual, e dos equipamentos, técnicas e modos de produção utilizados pelo aluno em sua função na equipe de realização.

Art. 4º O TCC só poderá ser executado nos dois último semestres do curso.

Art. 5º O TCC corresponderá a um trabalho individual, ainda que a obra audiovisual resultante dele seja de caráter coletivo, ficando cada aluno responsável por, ao menos, uma função na equipe de realização.

Art. 6º Cada professor do Curso poderá orientar, no máximo, três (03) TCCs, por semestre.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS TCCs

Art. 7º - Fica instituída a Comissão de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso composta por (03) três docentes no efetivo exercício de suas atividades acadêmicas, presidida pelo docente de maior titulação, e seus membros serão diretamente indicados pela Coordenação do Curso.

Art. 8º - São atribuições específicas da Comissão de avaliação dos

a) Solicitar cancelamento de matrícula, caso as reformulações no projeto sejam insatisfatórias;

e) Deliberar sobre pleitos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º - No julgamento do Projeto a ser executado, a Comissão deverá considerar os seguintes critérios gerais:

a) Domínio do assunto;

b) Estruturação coerente do texto;

c) Clareza e precisão da linguagem;

d) Viabilidade do Projeto;

e) Atendimento às exigências acadêmicas da proposta de trabalho intelectual.

Art. 10º- Cabe ainda ao coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual, a depender do volume e características dos projetos de trabalho final, distribuí-los também entre professores que não fazem parte da comissão de modo a garantir os pareceres de todos os projetos.

DA MATRÍCULA

Art. 11º - Será estabelecido pela Coordenação de Curso calendário para depósito dos projetos para efeito de matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, equivalente ao Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recebimento pela secretaria da Coordenação do Curso;

b) Encaminhamento aos relatores da Comissão dos TCCs, que terão pra-

e) Será posto em regime de Reformulação o Projeto que for considerado inaceitável pela comissão de avaliação dos projetos de Trabalho de Conclusão de Curso;

f) Será concedido aos Projetos em Regime de Reformulação prazo de 15 (quinze) dias para processar as mudanças solicitadas;

§ único - Será permitido ao discente cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II junto a duas outras disciplinas de qualquer natureza, excepcionalmente, mediante aceite da Coordenação.

DA DEFESA

Art. 12º - A avaliação do trabalho final será feita pelo professor orientador e por outros dois (02) professores, escolhidos em comum acordo entre orientador e aluno. Dentre os dois professores que formarão a banca, junto com o professor orientador, um deverá ser obrigatoriamente um examinador interno, podendo o outro examinador ser um professor de outro departamento da UFPB ou mesmo de outra instituição de ensino superior ou profissional de reconhecida competência na área objeto do Trabalho de Conclusão de Curso, ou um profissional do mercado de trabalho, com reconhecida relevância no seu campo de atuação.

Art. 13º - O TCC deverá ser, obrigatoriamente, orientado por professores da UFPB.

Art. 14º - A banca examinadora reunir-se-á antes do horário da arguição para deliberar sobre a autorização para defesa pública. Cabe ao professor que negar a defesa pública do TCC justificar a negação em parecer. Caso a negação seja por plágio, devidamente comprovado, o aluno terá automaticamente nota 0,0 (zero). O aluno também será passível de responder criminalmente por plágio (Lei n. 9.610, 19 de fevereiro de 1998).

Art. 15º - Cada examinador atribuirá nota individual, devendo a média

uma cópia em DVD da monografia ou do ensaio, quinze (15) dias após a defesa, acompanhada de autorização para publicação nos bancos de dados acadêmicos da instituição.

Art. 19º – Em caso de Prática, o aluno deverá entregar três cópias do trabalho de realização, no modelo de codificação definido pela coordenação para cada ano, para o acervo documental de produções do curso, junto com uma cópia em DVD do relatório crítico, acompanhado de autorização para publicação nos bancos de dados acadêmicos da instituição.

Art. 20º – O prazo para reformulação do TCC, caso exigida pela banca, será de 15 dias, ficando pendentes os documentos necessários à conclusão do curso.

DA AVALIAÇÃO

Art. 21º – No julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso, os avaliadores deverão considerar os seguintes critérios para avaliar os trabalhos de caráter monográfico ou ensaístico:

- a) Texto – estruturação e coerência textual, capacidade de articular ideias e argumentos, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT (1,5 pontos);
- b) Coesão Metodológica – problema de pesquisa, objetivos, metodologia, justificativa (2,0 pontos);
- c) Fundamentação Teórica - Pertinência conceitual ao objeto, atualidade e relevância do referencial bibliográfico, coerência na construção teórica (2,5 pontos)
- d) Análise Empírica – tensionamento entre objeto empírico e conceitos utilizados na fundamentação teórica, relevância das informações levantadas sobre o objeto empírico (2,5 pontos);
- e) Apresentação Oral – apresentação oral do trabalho e respostas à arguição da banca (1,5 pontos).

Art. 22º – No julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso, os avalia-

2) Técnicas, equipamentos e modos de produção. Materiais audiovisuais empregados na realização do produto, que apresentem justificativa para a sua utilização (3,0 pontos).

b) Análise do Relatório Crítico (peso 3), em que se ressalte:

1) Fundamentação Teórica: pertinência conceitual para sustentação do trabalho prático; atualidade e relevância do referencial bibliográfico; coerência na construção teórica (1,0 pontos);

2) Etapas de Realização: Descrição e análise da pré-produção, da produção e da pós-produção, com os devidos pormenores estilísticos, técnicos e estéticos (1,0 pontos);

3) Texto: estruturação e coerência textual, capacidade de articular ideias e argumentos, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT (0,5 ponto);

4) Apresentação Oral: apresentação oral do trabalho e respostas à arguição da banca (0,5 ponto).

Art. 23º – As questões omissas serão resolvidas pelo Colegiado de Curso.

Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual em 09 de março de 2015.

Anexos

Ficha de avaliação de monografias ou ensaios

Ítems a observar	Nota	Observações
<u>TEXTO</u> Estruturação e coerência textual, capacidade de articular ideias e argumentos, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT. (1,5 pontos)		
<u>COESÃO METODOLÓGICA</u> Problema de pesquisa, objetivos, metodologia, justificativa. (2,0 pontos)		

(2,5 pontos)		
<u>ANÁLISE EMPÍRICA</u> Tensionamento entre objeto empírico e conceitos utilizados na fundamentação teórica, relevância das informações levantadas sobre o objeto empírico (2,5 pontos)		
<u>APRESENTAÇÃO ORAL</u> Apresentação oral do trabalho e respostas à arguição feita pela banca (1,5 pontos)		

Itens a observar	Nota	Observações
<u>Procedimentos estilísticos</u> Elementos narrativos, dramáticos e semióticos relativos ao dispositivo de encenação do produto audiovisual, que apresentem justificativa para a relação entre forma audiovisual e conteúdos representados (4,0 pontos)		
Técnicas, equipamentos e modos de produção Materiais audiovisuais empregados na realização do produto, que apresentem justificativa para a sua utilização (3,0 pontos)		

b-) Ficha de avaliação de relatório

Itens a observar	Nota	Observações
<u>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</u> Pertinência conceitual para sustentação do trabalho prático; atualidade e relevância do referencial bibliográfico; coerência na construção teórica (1,0 ponto)		
<u>ETAPAS DE REALIZAÇÃO</u> Descrição e análise da pré-produção, da produção e da pós-produção, com os devidos pormenores estilísticos, técnicos e estéticos (1,0 ponto)		
<u>TEXTO</u> estruturação e coerência textual, capacidade de articular ideias e argumentos, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT (0,5 ponto)		

